

PROJETO DE LEI Nº 2.194, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a desafetação das áreas que especifica e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam desafetadas as seguintes áreas públicas do Setor Central da Região Administrativa II - Gama, que passam à categoria de bem dominial:

- I - estacionamentos da Quadra 55, Lotes 1 a 7, 10, 12, 14, 16, 18 e 19;
- II - estacionamentos da EQ 55/56, Lotes 15 e 17;
- III - estacionamentos da Quadra 56, Lotes 1 a 19.

Parágrafo único. Fica inalterada a destinação original das áreas descritas neste artigo.

Art. 2º É permitida a ocupação onerosa das áreas de que trata esta Lei pelos condomínios de blocos residenciais a elas lindeiros.

Art. 3º A ocupação a que se refere o artigo anterior será outorgada mediante contrato de concessão de direito real de uso pelo prazo de vinte anos, renovável por igual período.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput*, será dispensada a licitação mediante o instituto da investidura, nos termos do que prescreve o art. 17, I, "d", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º No contrato de concessão de direito real de uso constarão cláusulas que especifiquem a destinação das áreas e estabeleçam as responsabilidades dos cessionários pela recuperação de quaisquer danos causados.

Art. 5º O valor cobrado pela ocupação das áreas previstas nesta Lei será de, no máximo, R\$4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) por metro quadrado.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* será devido anualmente e cobrado no exercício seguinte à assinatura do contrato de concessão de direito real de uso.

Art. 6º Ficam os cessionários autorizados a cercar com alambrados ou grades as áreas de que trata esta Lei, bem como edificar guaritas para controle do acesso de veículos aos estacionamentos.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de quarenta e cinco dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1997.